



ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL

SUPRAM NORTE DE MINAS - Diretoria Regional de Administração e Finanças

Versão v.20.09.2020.

### ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRAS
15/09/2023	SEMAD/SUPRAM NORTE DE MINAS	1371062

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA
Nome: Patrícia Soares Aguiar Gonçalves E-mail: patricia.goncalves@meioambiente.mg.gov.br Ramal para contato: (38) 3224.7500/7591	SUPRAM NORTE DE MINAS - Diretoria Regional de Administração e Finanças NM

#### 1. OBJETO:

O presente termo de referência tem por objeto a Cotação Eletrônica para prestação de serviços de manutenção e reparo em extintores de incêndio (RECARGA), sob a forma de entrega integral dos serviços, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

Item	Item de serviço (CATMAS)	Descrição do Item de Serviço	Elemento - item de despesa	Unidades a serem atendidas
01	000003557	MANUTENÇÃO E REPAROS EM EXTINTORES DE INCÊNDIO- INCLUSIVE RECARGA	39-21 (REPAROS DE EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÕES E MATERIAL PERMANENTE)	Sede da Supram Norte de Minas e Galpão de Bens Apreendidos da Supram NM, na cidade de Montes Claros/MG.
		<b>Descrição detalhada dos serviços</b>	<b>Unidade de medida</b>	<b>Quantidade total de extintores</b>
		Recarga / Extintores Pó ABC – 55% de Fosfato Monoamônico / Gás expelente: Nitrogênio (N2) / Capacidade extintora: 4-A:40B:C – Carga Nominal: 6 kilos; Modelo Portátil.	1 UNIDADE DE SERVIÇO	17

		<b>Valor total máximo dos serviços (preço de referência):</b>		
		<b>R\$2.040,00</b>		

Obs. 1: A quantidade total de extintores a serem recarregados foi definida após levantamento feito junto aos setores demandantes da Supram NM (vistoria ao imóvel sede da Supram NM e galpão de bens apreendidos da Supram NM).

## 1.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1.1. Recarga de Extintores Pó ABC – 55% de Fosfato Monoamônico / Gás expelente: Nitrogênio (N2) / Capacidade extintora: 4-A:40B:C – Carga Nominal: 6 kilos; Modelo Portátil.

## 1.2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO:

1.2.1. A Execução do serviço contratado compreende a retirada e a entrega dos extintores de incêndio.

1.2.2. Durante a execução da recarga, a CONTRATADA deverá fornecer e instalar extintores substitutos, com as mesmas características e a mesma capacidade de combate a incêndio, que esteja válido, carregado e com identificação do fornecedor, para suprir eventual situação de emergência e manter as condições de segurança e prevenção de incêndio nas dependências da Supram NM e Galpão de Bens Apreendidos, sem ônus para o CONTRATANTE.

1.2.3. No momento da retirada dos extintores para recarga e manutenção, será lavrado "Termo de Retirada", ou documento equivalente, que será assinado por representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA, contendo data da retirada, quantidade, tipo de extintor e carga.

1.2.4. A CONTRATADA deverá devolver os extintores prontos, devidamente recarregados, e em plenas condições de uso, no prazo de até 10(dez) dias úteis após a data da retirada dos extintores, diretamente na sede da CONTRATANTE, nos endereços citados abaixo para recolhimento e entrega.

1.2.5. Após a realização da recarga, a CONTRATADA deverá providenciar a colocação de etiqueta de identificação no extintor, contendo as informações básicas: tipo de carga, capacidade, número do extintor (se tiver), data(mês) da carga, data(mês) da próxima recarga, e data (ano) para realização de teste hidrostático.

1.2.6. Após a execução dos serviços os extintores que foram recolhidos serão entregues e reinstalados no local de onde foram retirados.

1.2.7. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas e legislação vigente, devendo o fornecedor vencedor utilizar as ferramentas apropriadas para garantir a conservação e perfeito funcionamento dos equipamentos.

1.2.8. A execução dos serviços será feita pelo fornecedor vencedor com todo o material necessário fornecido por ele, inclusive peças (caso se faça necessário), sem quaisquer despesas adicionais à SEMAD/SUPRAM NORTE DE MINAS.

1.2.9. O custo com deslocamento para prestação dos serviços fica a cargo do fornecedor vencedor.

1.2.10. Qualquer irregularidade verificada em função da prestação dos serviços deverá ser sanada pelo fornecedor como garantia do serviço prestado.

1.2.11. A prestação do serviço deve ser agendada antecipadamente com a servidora Kelly Felício, através dos telefones (38) 3224-7500 ou 3224-7552, e-mail [kelly.felicio@meioambiente.mg.gov.br](mailto:kelly.felicio@meioambiente.mg.gov.br).

1.2.12. Os endereços da unidade onde os equipamentos deverão ser recolhidos e reinstalados são:

- Sede da Supram NM/Montes Claros – Rua Gabriel Passos, 50, Centro (Quantidade: 13 extintores);

- Galpão de Bens Apreendidos da Supram NM/Montes Claros - Rua Coração de Jesus, 356, Centro (Quantidade: 04 extintores).

1.2.13. O fornecedor vencedor assegurará garantia de 12 (doze) meses sobre os serviços prestados contados do seu recebimento definitivo.

## 2. DOS LOTES:

### 2.1. DO AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES:

2.1.1. Item único de serviço contido em LOTE ÚNICO.

### 2.2. LOTES (INICIALMENTE) EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

2.2.1. Lote único exclusivo à ME/EPP, conforme art. 48, inciso I, da LC 123/2006 c/c art. 8º do Decreto Estadual nº 47.437/2018.

2.2.2. Caso não haja Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte vencedora na Cotação Eletrônica inicial, o processo será automaticamente reaberto no portal de compras/MG para todos os licitantes (ampla concorrência), conforme Decreto Estadual nº 47.437/2018, art. 14, § 1º, II, a seguir:

*Art. 14. Não se aplica o disposto nos arts. 8º a 11 às seguintes hipóteses:*

*§ 1º Para efeito do disposto no inciso II do caput, considera-se não vantajoso para a administração, entre outros casos:*

*II - quando a realização de procedimento licitatório anterior, com a previsão da aplicação destes benefícios:*

*a) resultou em preço superior ao valor estabelecido como referência;*

*b) resultou em licitação deserta ou sem licitante vencedor.*

### **3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

Atender a demanda da Supram Norte de Minas/Montes Claros (Sede e Galpão de Bens Apreendidos), na prestação do serviço de Recarga de Extintores de Incêndio, a fim de se manter a segurança nas edificações dos citados ambientes.

Promover condições adequadas para o desenvolvimento das atividades nesses locais e assegurar perfeitas condições de uso dos equipamentos de prevenção e combate a incêndio - a manutenção e inspeção dos extintores de incêndio é exigência da ABNT regulamentada pela norma ABNT NBR 12962:2016

A segurança é muito importante para todos os indivíduos. Diariamente deve-se dar atenção a todos os riscos possíveis e estar prevenido(a) para qualquer situação, sendo uma delas o incêndio, que pode causar danos graves e irreversíveis.

O extintor de incêndio apresenta um papel fundamental no que diz respeito a prevenir riscos e situações perigosas. Foram criados para combater, principalmente, incêndios ainda no início.

Existem extintores adequados para cada tipo de incêndio. Os incêndios de classe A são os que ocorrem em materiais sólidos, como madeira e tecidos, e podem ser combatidos com o modelo de extintor à base de água ou os de espuma. Incêndios de classe B ocorrem em líquidos inflamáveis ou sólidos que se liquefazem, sendo exemplos a gasolina e o óleo. Os extintores de pó químico e de dióxido de carbono são os mais adequados para esses casos. Já os incêndios de classe C são os que se dão em equipamentos elétricos, e podem ser resolvidos com extintores de pó químico ou de dióxido de carbono.

A segurança no trabalho é um direito que deve ser respeitado; é nítido que esta proteção coletiva dentro dos ambientes empresariais fará com que a segurança aumente e vários são os requisitos que precisam ser cumpridos, principalmente na prevenção de incêndios.

### **4. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE**

Este processo será feito através de Cotação Eletrônica, que foi escolhido por ser um procedimento que agiliza o processo, uma vez que o valor a ser utilizado no item 3921 não ultrapassará o valor de R\$17.600,00 (valor máximo para execução de COTEP's de acordo com a legislação vigente).

### **5. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:**

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

### **6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

Não será exigida a comprovação de qualificação técnica / Atestado(s) comprobatório(s) da capacidade técnica da Licitante para fornecimento do item ofertado, atendendo ao quantitativo mínimo da quantidade apresentada no Item 01.

### **7. CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:**

Menor preço ofertado para o lote e atendimento às especificações contidas no item 01.

### **8. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS**

#### **8.1. Da amostra:**

8.1.1. Não será exigida a apresentação de amostras.

### **9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:**

#### **9.1. Prazo de Entrega:**

9.1.1. Até **10 (dez) dias úteis** contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho,

Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

9.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do serviço poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento da rede.

## 9.2. Do Local e Horário de Entrega:

9.2.1. Os extintores deverão ser retirados e entregues nos seguintes endereços: Rua Gabriel Passos, nº 50, Centro, Montes Claros-MG (SUPRAM NM; Quantidade: 13 extintores), no horário de 8h às 18h, de segunda-feira a sexta-feira; e, Galpão de Bens Apreendidos da Supram NM - Rua Coração de Jesus, 356, Centro (Quantidade: 04 extintores), em horário previamente agendado com o Sr. Hugo Leonardo Andrade Coutinho (Diretor da DRAF Norte de Minas), através do e-mail: hugo.coutinho@meioambiente.mg.gov.br.

9.2.2. O responsável pelo acompanhamento/solicitação da retirada e entrega do bem será o Sr. Hugo Leonardo Andrade Coutinho (Diretor DRAF Norte de Minas), ou outro servidor, devidamente designado pelo supracitado Diretor.

## 9.3. Condições de recebimento:

9.3.1. Os serviços serão recebidos:

9.3.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho;

9.3.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 2 dias (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

9.3.2. Todo o processo para a execução do serviço ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária e demais materiais necessários.

9.3.3. O recebimento/aprovação do(s) serviço(s) pela Semad/Supram Norte de Minas não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) serviço(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º8.078/90.

## 9.4. Cronograma físico-financeiro:

9.4.1. Não se aplica.

## 10. DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado de uma única vez e de forma integral através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até **30 (trinta)** dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

10.2. O desembolso financeiro realizado pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SUPRAM NM será de forma integral, em conformidade com o fornecimento/entrega do serviço.

10.3. Ao final dos serviços, a contratada deverá enviar a Nota Fiscal à contratante (para Kelly Felício Fernandes, email: kelly.fernandes@meioambiente.mg.gov.br), a fim de que se faça a execução financeira, com a devida contraprestação pecuniária.

## 11. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:

11.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço, como representante da Administração.

11.1.1. Será inicialmente designada a servidora KELLY FELÍCIO FERNANDES, registrada no MASP Nº 1364989-2.

11.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do serviço, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

11.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

11.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues, caso o mesmo afaste-se das especificações do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA.

11.5. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 40 (e seguintes) do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

11.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

11.6.1. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do serviço ofertado.

## 12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício financeiro vigente/Ano de 2021.

12.1.1. Dotação orçamentária: **1371.04.122.705.2500.0001.3.3.90.39.21.0.29.1**

## 13. DAS GARANTIAS:

13.1. **Garantia financeira da execução:**

13.1.1. Não será exigida garantia financeira da execução para este objeto.

## 14. DA SUBCONTRATAÇÃO:

É vedada a subcontratação de todo ou parte do objeto.

## 15. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

15.1. **Da Contratada:**

15.1.1. Fornecer os serviços nas qualidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

15.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

15.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

15.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

15.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

15.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.

15.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

15.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

15.1.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

15.1.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.1.11. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

15.1.12. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

15.2. **Da Contratante:**

15.2.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

- 15.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.
- 15.2.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.
- 15.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.
- 15.2.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 15.2.6. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.
- 15.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 15.2.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.
- 15.2.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.
- 15.2.10. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

## 16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - 16.1.1. advertência por escrito;
  - 16.1.2. multa de até:
    - 16.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;
    - 16.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;
    - 16.1.2.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, quando houver, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;
  - 16.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
  - 16.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual;
  - 16.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 16.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 16.1.1, 16.1.3, 16.1.4, 16.1.5.
- 16.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.
- 16.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei 8.666, de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 2002.
- 16.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
  - 16.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.
- 16.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.
- 16.7. As sanções relacionadas nos itens 16.1.3, 16.1.4 e 16.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e no Cadastro Geral de Fornecedores no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo de Minas Gerais - CAGEF.
- 16.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a

Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

16.8.1. Retardarem a execução do objeto;

16.8.2. Comportar-se de modo inidôneo.

16.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

16.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

## 17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

O custo estimado global da contratação é de **R\$2.040,00 (dois mil e quarenta reais)**, para a prestação de todo o serviço, conforme mediana dos valores dos orçamentos obtidos para serviços similares.

### Responsável

NOME COMPLETO: PATRICIA SOARES AGUIAR GONÇALVES

MASP/MATRÍCULA: 1174703-7 / GESTOR AMBIENTAL - DRAF NM

### Aprovação

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

Declaro que o preço de referência está dentro das previsões orçamentárias da unidade administrativa solicitante e AUTORIZO a abertura do processo licitatório oriundo do presente termo de referência criado por esta unidade.

NOME COMPLETO: HUGO LEONARDO ANDRADE COUTINHO

MASP/MATRÍCULA: 1146913-7 / DIRETOR REGIONAL E ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS NM - ORDENADOR DE DESPESAS

NOME COMPLETO: MÔNICA VELOSO DE OLIVEIRA

MASP/MATRÍCULA: 1093882-7 / SUPERINTENDENTE DA SUPRAM NM - AUTORIDADE COMPETENTE



Documento assinado eletronicamente por **Hugo Leonardo Andrade Coutinho, Diretor (a)**, em 18/09/2023, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Soares Aguiar Goncalves, Servidor(a) Público(a)**, em 18/09/2023, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mônica Veloso de Oliveira, Superintendente**, em 19/09/2023, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **73368092** e o código CRC **FCE47538**.